

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 1579/2026

Modalidade: Pregão Presencial

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrônicos e mobiliários destinados às unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os bens serão adquiridos com recursos provenientes do repasse extraordinário previsto na Portaria nº 179/2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e no Decreto Estadual nº 10.713/2025, destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município.

A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, admitindo-se a participação de empresas que atendam às exigências estabelecidas no Edital.

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE JATO DE TINTA. IMPRESSÃO COLORIDA 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO: MÍNIMO DE 4800 X 1200 DPI (DOTS PER INCH). COLORIDO: MÍNIMO DE 4800 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:PRETO: MÍNIMO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM). COLORIDO: MÍNIMO DE 12 PÁGINAS POR MINUTO (PPM). CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA FRONTAL: MÍNIMO DE 250 FOLHAS. CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE. ETHERNET. WI-FI. COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MACOS, LINUX. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) MÍNIMO DE 30 FOLHAS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DISPLAY: TELA COLORIDA MÍNIMO DE 2,4 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA CORRENTE ALTERNADA 220V 60HZ) DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. SUGESTÃO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: EPSON ECOTANK L6490.	03	R\$ 4.911,98	R\$ 14.735,94
02	PROJETOR DIGITAL (DATASHOW) TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: 3LCD OU DLP. BRILHO/LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3.500 A 4.000 ANSI LÚMENS (NECESSÁRIO PARA AMBIENTES COM ALGUMA LUZ AMBIENTE, COMO SALAS DE AULA OU REUNIÃO COM CORTINAS). RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR (WUXGA). FONTE DE LUZ: LÂMPADA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO (OU PROJETOR LASER PARA MAIOR DURABILIDADE). CONTRASTE: MÍNIMO DE 15.000:1 OU SUPERIOR. PROPORÇÃO DA IMAGEM: NATIVA 16:9 OU 16:10. CONECTIVIDADE (ENTRADAS): 2X HDMI (COMPATÍVEL COM HDCP); 1X VGA (ENTRADA PARA COMPUTADOR); 1X USB-A (PARA ALIMENTAÇÃO DE DONGLES COMO CHROMECAST/FIRESTICK); ENTRADA DE ÁUDIO P2 (3.5MM). CORREÇÃO DE KEYSTONE AUTOMÁTICA (VERTICAL E HORIZONTAL);PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E DE TETO;ALTO-FALANTE INTERNO (MÍNIMO 5W).ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE FORÇA, CABO HDMI (MÍNIMO 1.5M) E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES (PREFERENCIALMENTE COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL) SUGESTÃO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: EPSON POWERLITE X39/S41 OU LINHA EB (3LCD;MODELOS OPTOMA COM 4000 ANSI LÚMENS (DLP). LÂMPADA: O CUSTO DE TROCA DA LÂMPADA PODE SER ALTO. EXIGIR LONGA VIDA ÚTIL (10K+ HORAS) REDUZ CUSTOS OPERACIONAIS.USO: SE FOR PARA	02	R\$ 4.337,24	R\$ 8.674,48

CNPJ 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

	SALAS COM MUITA LUZ NATURAL, O IDEAL É AUMENTAR PARA 4000+ ANSI LÚMENS OU OPTAR POR PROJETORES LASER			
03	COMPUTADOR DE MESA PROCESSADOR: INTEL CORE I7 (13ª OU 14ª GERAÇÃO/ULTRA 7) OU AMD RYZEN 7 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR); MEMÓRIA RAM: 16GB DDR5 (MÍNIMO), SENDO 32GB RECOMENDÁVEL PARA USO INTENSO. EXPANSÍVEL ATÉ, PELO MENOS, 32GB OU 64GB; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB OU 1TB NVME PCIE GEN 4 (VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA SUPERIOR A 3000MB/S); TELA: TAMANHO ENTRE 23.8" E 27" (OU SUPERIOR), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), RECOMENDANDO-SE QHD (2560X1440) OU 4K PARA MAIOR NITIDEZ. TECNOLOGIA IPS PARA MELHORES ÂNGULOS DE VISÃO;PLACA DE VÍDEO (GPU): PLACA DE VÍDEO DEDICADA (EX: NVIDIA RTX 3050/4050 OU SUPERIOR) OU, NO MÍNIMO, GRÁFICOS INTEGRADOS DE ALTO DESEMPENHO (INTEL IRIS XE / AMD RADEON GRAPHICS DE ÚLTIMA GERAÇÃO); CONECTIVIDADE:WI-FI 6E OU WI-FI 7 (802.11AX/BE); BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR, PORTA GIGABIT ETHERNET RJ-45. ENTRADAS/SAÍDAS (I/O):MÍNIMO DE 4 PORTAS USB 3.2 (SENDO 1 OU MAIS DO TIPO C);1 SAÍDA HDMI 2.0 OU SUPERIOR (PARA SEGUNDO MONITOR);1 ENTRADA HDMI (OPCIONAL, PARA USAR COMO MONITOR);CONECTOR COMBO DE ÁUDIO (FONE/MICROFONE). RECURSOS INTEGRADOS: WEBCAM FULL HD (1080P) COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE, MICROFONE EMBUTIDO DE ALTA QUALIDADE, ALTO-FALANTES ESTÉREO; PERIFÉRICOS: KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (WIRELESS) DE ALTA QUALIDADE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS (ORIGINAL E ATIVADO) OU SUPERIOR; FONTE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA COMPATÍVEL COM A DEMANDA ENERGÉTICA, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA (EX: 80 PLUS)	02	R\$ 5.841,93	R\$ 11.683,86
04	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I5/I7/I9 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB OU 32GB DDR4/DDR5 PARA TAREFAS AVANÇADAS (EDIÇÃO, SIMULAÇÃO, ENGENHARIA). ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB OU 1TB, PLACA DE VÍDEO: DEDICADA (EX: NVIDIA GEFORCE RTX/QUADRO) PARA USO GRÁFICO INTENSO.TELA: 15.6" FHD (1920X1080) OU SUPERIOR, ANTIRREFLEXO. CONECTIVIDADE: WI-FI 6 OU SUPERIOR, WEBCAM, BLUETOOTH 5.0+, PORTAS USB 3.0/3.2, USB-C OU SUPERIOR (COM SUPORTE A CARREGAMENTO/DISPLAY), HDMI. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR. GARANTIA TÉCNICA ON-SITE (NO LOCAL) DO FABRICANTE PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE EXECUTAR SOFTWARES MODERNOS DE ALTA DEMANDA, COMO FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO, VIRTUALIZAÇÃO OU EDIÇÃO DE VÍDEO. A BATERIA DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 40WH, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO: DEVE POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO "KENSINGTON" OU "NOBLE WEDGE", TECLADO: TECLAS NO PADRÃO QWERTY, NO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; TOUCHPAD: DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD, MULTI-TOUCH, COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A FONTE DEVERÁ ACEITAR TENSÕES DE 110/220VOLTS, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA-MÃE. COM GARANTIA DE 36 MESES	5	R\$ 6.186,91	R\$ 30.934,55
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 9.000 BTUS; TIPO: SPLIT HI-WALL; TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO OU QUENTE/FRIO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL A; FLUIDO REFRIGERANTE: R-32 OU R-410A; VOLTAGEM: 220V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, SAMSUNG, DAIKIN, GREE, ELECTROLUX. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES (PREFERENCIALMENTE COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL)	05	R\$ 2.562,36	R\$ 12.811,80
06	COOKTOP 4 BOCAS TIPO DE MESA: VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM) NA COR PRETA, COM ACABAMENTO BISOTÊ OU BORDAS SELADAS, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA. QUEIMADORES (BOCAS): 04 (QUATRO) QUEIMADORES SELADOS, SENDO: 01 (UM) QUEIMADOR ULTRA CHAMA OU TRIPLA CHAMA (POTÊNCIA SUPERIOR A 3000W) PARA COZIMENTO RÁPIDO. 02 (DOIS) QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS (APROX. 1600W A 1800W). 01 (UM) QUEIMADOR RÁPIDO (APROX. 2000W A 2500W). TREMPES (GRADES): INDIVIDUAIS, ESMALTADAS OU EM FERRO FUNDIDO, COM ENCAIXE FIRME QUE GARANTA ESTABILIDADE DAS PANEIS E FACILITE A REMOÇÃO PARA	01	R\$ 1.052,61	R\$ 1.052,61

	LIMPEZA.ACENDIMENTO: SUPERAUTOMÁTICO (IGNIÇÃO RÁPIDA AO GIRAR O MANÍPULO/BOTÃO).SEGURANÇA: SISTEMA DE QUEIMADORES SELADOS QUE IMPEDEM A ENTRADA DE RESÍDUOS. OPCIONAL/RECOMENDADO: VÁLVULA DE SEGURANÇA (CORTA-GÁS) CASO A CHAMA SE APAGUE. BOTÕES: REMOVÍVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE AO CALOR (BAQUELITE), COM SINALIZAÇÃO CLARA DE NÍVEL DE CHAMA. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V (VERIFICAR NECESSIDADE LOCAL). DIMENSÕES: COMPATÍVEL COM NICHOS PADRÃO DE MERCADO (GERALMENTE PRÓXIMO A 54-58CM DE LARGURA E 35-40CM DE PROFUNDIDADE). GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES, COM DESTAQUE PARA GARANTIA ESTENDIDA NA MESA DE VIDRO (EX: 2 ANOS).			
07	ARQUIVO DE AÇO - DESCRIÇÃO: ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR MARROM, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVE SER TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR MARROM COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA. DIMENSÕES: ALTURA:105CM, LARGURA:47CM, PROFUNDIDADE: 71CM. RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.	01	R\$ 1.350,70	R\$ 1.350,70
08	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES NA COR MARROM, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SENDO BASE, PORTAS, FUNDO, RETAGUARDA, PRATELEIRAS E LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CREMONA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1800 MM, VARIAÇÃO DE 10%; PROFUNDIDADE: 420 MM, VARIAÇÃO DE 10%; LARGURA: 900 MM, VARIAÇÃO DE 10%, COR DE REFERÊNCIA: MARROM	01	R\$ 1.070,36	R\$ 1.070,36
09	ARMÁRIO EXTRA-ALTO - COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS EM MDP, FORMANDO SEIS VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 3,2 CM, EXCETO POR UMA PRATELEIRA FIXA CENTRAL USADA PARA TRAVAMENTO DA ESTRUTURA. DIMENSÕES: ALTURA A SER DEFINIDA EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE, A PARTIR DE 180 ATÉ 210 CM X 45 A 50 CM (PROFUNDIDADE) X 80 CM (LARGURA). TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 2,2 CM, REVESTIDOS COM BP, COR AMEIXA. BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP DE 1,8 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. DOBRADIÇAS QUE PERMITAM ÀS PORTAS UMA ABERTURA DE ATÉ 270°. FUNDO EM MDP DE NO MÍNIMO 1,5 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MDP DE 1,8 CM, JUSTAPOSTAS ENTRE AS LATERAIS, O FUNDO E AS PORTAS DO ARMÁRIO, REVESTIDAS COM BP NA MESMA COR DO TAMPO, FORMANDO VÃOS DE ALTURAS IGUAIS. TODAS AS PRATELEIRAS DEVEM SER FIXADAS COM PINOS AUTOTRAVANTES EM ZAMAK. TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC OU ABS COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOT MELT. AS LATERAIS, O TAMPO E A BASE INFERIOR DEVEM SER LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX COM BUCHAS METÁLICAS E CAVILHAS, POSSIBILITANDO MONTAR E DESMONTAR VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO, MÍNIMO DE 1 (UMA) DUPLICATA DA CHAVE. CADA PORTA DEVE TER UM PUXADOR INTEIRAMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO. BASE	03	R\$ 849,04	R\$ 2.547,12

	COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO INJETADO OU BASE EM AÇO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS.			
10	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLOGICO PU SINTETICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO, QUANTIDADE PÉS 5 UN. COR DE REFERÊNCIA: PRETO, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	06	R\$ 605,02	R\$ 3.630,12
11	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLOGICO PU SINTETICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO, QUANTIDADE PÉS 5 UN. COR DE REFERÊNCIA: BEGE CLARO, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	01	R\$ 750,70	R\$ 750,70
12	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLOGICO PU SINTETICO, MATERIAL ENCOSTO TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO ESPUMA LAMINADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE FIXA, TIPO ENCOSTO FIXO, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA, QUANTIDADE PÉS 4 UN, DIMENSÕES DO ASSENTO 54 X 55 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 65 X 51 CM, COR DE REFERÊNCIA: PRETO	30	R\$ 448,15	R\$ 13.444,50
13	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. TAMPO EM MDF 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180°, PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120CM X 160CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 74CM COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA.	02	R\$ 543,39	R\$ 1.086,78
14	MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: MADEIRA MDP, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 120 CM, ALTURA: 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE TOMADA, ESPESSURA TAMPO: 36 M. COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA.	01	R\$ 1.169,47	R\$ 1.169,47
15	MESA REUNIÃO RETANGULAR - MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: MADEIRA MDP, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 73,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE TOMADA, ESPESSURA TAMPO: 36 M. COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA.	01	R\$ 1.050,49	R\$ 1.050,49
16	LONGARINA METÁLICA COM 3 LUGARES SEM ESTOFADO/ASSENTO DE AÇO, BARRA DE AÇO 40 X 80 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇOS ANATÔMICO CROMADO, PÉS FORMATO DE Y CROMADOS COM SAPATAS NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA METÁLICO COM BRILHO, FRISOS LATERAIS CROMADOS. COR DE REFERÊNCIA: PRETA METALICA	02	R\$ 1.177,72	R\$ 2.355,44
17	CADEIRA COM ENCOSTO EMPILHABEL, EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO INJETÁVEL PRETO. CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG. HXLXP = 84 X 44 X 52,50. PESO 3,6 KG, SIMILAR OU EQUIVALENTE COR DE REFERÊNCIA: PRETA. CERTIFICADA PELO INMETRO. PADRÃO DE QUALIDADE BELLA, TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	30	R\$ 680,37	R\$ 20.411,10
18	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MDF E METÁLICA, MATERIAL TAMPO MDF, LARGURA 1,20 M X 0,60 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS EM PVC COR DE REFERÊNCIA: CARVALHO CLARO	01	R\$ 662,12	R\$ 662,12
19	SOFÁ FIXO DE 3 LUGARES, ERGONÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 2,20, MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (TIPO PINUS OU EUCALIPTO) TRATADA, SECA EM ESTUFA, COM IMUNIZAÇÃO CONTRA CUPINS E BROCAS, UNIDA POR GRAMPOS GALVANIZADOS E PARAFUSOS. ASSENTO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, DENSIDADE MÍNIMA D-28 OU D-33 (IDEAL PARA SUPORTAR DE 90KG A 100KG POR ASSENTO), ASSENTO FIXO, ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE MÍNIMA D-20 A D-26. REVESTIMENTO: TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE SUEDE, VELUDO, LINHO SINTÉTICO	01	R\$ 3.475,66	R\$ 3.475,66

	OU POLIÉSTER DE COR OFF WHITE, COM ALTA GRAMATURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO. PÉS: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM POLIPROPILENO PARA EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO, OU PÉS DE MADEIRA COM VERNIZ. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA COM FIO DE NYLON, SEM DETALHES COMO CAPITONÊS OU TAXINHAS, GARANTINDO ESTILO MODERNO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.			
20	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA ESTOFADA, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO, COM ALTURA DO ASSENTO DE 45 CM. ASSENTO E ENCOSTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 46 CM (LARGURA MÍNIMA) X 46 CM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); ENCOSTO: 40 CM (LARGURA MÍNIMA) X 35 CM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 5,5 CM COM DENSIDADE MÍNIMA 45, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. COR PRETA. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,9 MM, COM QUATRO APOIOS NO PISO. PONTEIRAS DE FECHAMENTO DE TOPOS E SAPATAS EM POLIPROPILENO OU NYLON INJETADAS, NA COR E TONALIDADE DA TINTA DA ESTRUTURA METÁLICA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS, EM UMA ATMOSFERA CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DA NBR 8094. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, NA COR OFF WHITE. PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DE TRATAMENTO. EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS. SOLDAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS.	01	R\$ 367,85	R\$ 367,85
21	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA COM MOLDURA DE MADEIRA - DIMENSÕES APROXIMADAS 120 X 90CM. A MADEIRA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO CERFLOR (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL) OU OUTRO DE MESMA SIGNIFICÂNCIA. GARANTIA MÍNIMA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS.	02	R\$ 557,63	R\$ 1.115,26
22	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA COM MOLDURA DE MADEIRA - DIMENSÕES APROXIMADAS 90 X 60CM. TÉCNICA. A MADEIRA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO CERFLOR (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL) OU OUTRO DE MESMA SIGNIFICÂNCIA. GARANTIA MÍNIMA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS	10	R\$ 406,20	R\$ 4.062,00
23	PURIFICADOR DE ÁGUA COM DISPENSER DE ÁGUA NATURAL E GELADA, TIPO DE BANCADA E DE PAREDE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO SUBSTITUÍVEL, FILTRAGEM CLASSE “A”, COM FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA, REFIL ELEMENTO FILTRANTE COM DURAÇÃO DE UM ANO, FLUXO DE ÁGUA MÍNIMO DE 50 LITROS POR HORA, COM DOIS ELEMENTOS FILTRATES SOBRESSALENTES (ALÉM DO QUE JÁ VEM COM O PURIFICADOR), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 VOLTS. COR DE REFERÊNCIA: PRETO	03	R\$ 3.116,73	R\$ 9.350,19

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando melhorar a infraestrutura física, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e elevar a qualidade dos serviços prestados à população.

CNPJ 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

A demanda encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a solução escolhida, a viabilidade técnica e econômica, bem como a compatibilidade da aquisição com os objetivos da Política Municipal de Assistência Social.

A contratação será custeada com recursos provenientes do cofinanciamento estadual extraordinário, observando a destinação prevista na Portaria nº 179/2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e no Decreto Estadual nº 10.713/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes novos, destinados ao aparelhamento das unidades do CRAS e do CREAS, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos, aparelhos de climatização, mobiliários administrativos e demais bens necessários ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

O fornecimento compreenderá: entrega integral dos equipamentos; transporte até o local indicado pela Administração; descarregamento dos materiais; fornecimento dos respectivos manuais; certificados de garantia; assistência técnica durante o período de garantia do fabricante, quando aplicável; substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I – fornecimento exclusivo de bens novos, sem uso anterior;
- II – atendimento integral às especificações técnicas constantes do Anexo I;
- III – garantia mínima prevista para cada equipamento ou, na ausência de previsão específica, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- IV – observância das normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis;
- V – entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, completos, montados quando necessário e em perfeitas condições de funcionamento;
- VI – substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos rejeitados durante o recebimento provisório ou definitivo;
- VII – manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- VIII – responsabilidade integral da contratada pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais;
- IX – fornecimento dos manuais de operação e certificados de garantia em língua portuguesa, quando fornecidos pelo fabricante;
- X – observância das normas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética aplicáveis aos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, após emissão da Ordem de Fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado no Edital.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situado no Município de Maurilândia-GO, em dias úteis e durante o horário

normal de expediente.

Todas as despesas decorrentes do transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão exclusivamente por conta da contratada. Caso qualquer equipamento seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, apresente defeitos de fabricação ou esteja avariado, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, período necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, garantia contratual e adoção das providências administrativas decorrentes da execução contratual.

O fornecimento ocorrerá em entrega única, extinguindo-se as obrigações principais após o recebimento definitivo do objeto, permanecendo vigentes apenas as obrigações relacionadas às garantias legais e contratuais dos equipamentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 574/2023.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de **Pregão Presencial**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma presencial encontra fundamento no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, considerando tratar-se de Município com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

O julgamento será realizado por item, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados nos diversos segmentos abrangidos pela contratação.

Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às especificações técnicas mínimas; apresentarem preços inexequíveis; apresentarem preços superiores ao orçamento estimado, quando assim definido pela Administração; contiverem vícios insanáveis.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação no certame serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

Conforme legislação aplicável.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Na forma dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

Poderá ser exigida mediante apresentação da documentação prevista no Edital, observada a complexidade da contratação.

Qualificação Técnica

Considerando a natureza comum do objeto, será exigida apenas comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Poderão ser exigidos, quando aplicáveis ao respectivo item: certificação do INMETRO; homologação da ANATEL; catálogos técnicos; folders ou prospectos do fabricante; manuais técnicos; desde que tais exigências estejam expressamente previstas nas especificações técnicas.

11. REAJUSTE

Considerando que a presente contratação consiste no fornecimento integral de bens permanentes, com entrega única e prazo reduzido de execução, **não haverá reajuste de preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese excepcional de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses por fato imputável à Administração, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice oficial previsto no contrato, observada a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa

do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou

de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I) Advertência;

II) Multa:

- a) Moratória de 1,5 % (Um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 30 % do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 A aplicação das sanções previstas nos itens 14.1 a 14.2 deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa.

14.10 Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

14.11 Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

- a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
- b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.
- c) Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

14.12 A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

14.13 A dosimetria das sanções previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

14.14 As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item 14.1 serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.15 Caso as infrações administrativas a que se refere o item 14.13 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.16 As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do item 14.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

c) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.17 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução da presente contratação deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – fornecimento de equipamentos novos, produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- II – observância das normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- III – preferência por equipamentos com maior eficiência energética, quando houver classificação oficial;
- IV – utilização de materiais de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- V – utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que possível;
- VI – destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento;
- VII – observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

A adoção dessas medidas visa reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação e estimular práticas sustentáveis na Administração Pública.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, utilizando recursos provenientes do cofinanciamento estadual extraordinário previsto na Portaria nº 179/2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e no Decreto Estadual nº 10.713/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.0601.08.244.125.2.028.4.4.90.52 FICHA: 579 FONTE: 132 – RECURSO ESTADUAL – VALOR R\$ 123.286,55

06.0601.08.244.125.2.028.4.4.90.52 FICHA: 579 FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO – VALOR R\$ 24.506,55

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 011/2026 - Processo nº: 1579/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS SEDES MUNICIPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONFORME PORTARIA Nº 179/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DECRETO ESTADUAL Nº 10.713/2025, QUE DISPÕEM SOBRE O REPASSE EXTRAORDINÁRIO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I).

Nome da Empresa licitante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento:	Banco	Agência:	Conta:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

DECLARAMOS que:

1. O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Possuímos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta;

CNPJ 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



4. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Maurilândia, Estado de Goiás, ____ de ____ de 2026.

Empresa _____

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 011/2026 - Processo nº: 1579/2026.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Maurilândia

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2026, do Município de Maurilândia, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 14133/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com Lei Federal nº 14133/21;

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital;

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referenciado. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

Modelo de Declaração da Condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP

(Representante Legal), na qualidade de sócio proprietário da empresa (Razão Social e CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa — ME (ou Empresa de Pequeno Porte — EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no artigo 4º da Lei 14.133/2021, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 49 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), participante do Pregão Presencial nº 011/2026, Processo nº 1579/2026:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas. Ou Declaração formal de pessoa jurídica, no sentido de ter tentado cumprir a obrigação anotada no artigo 93, da Lei 8.213/91, não conseguindo por motivos alheios aos seus esforços e vontade. Ou, Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários.
- b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- d) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional e estrangeira em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- e) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados eletronicamente.
- f) que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenha procedência legal, ficando sujeito as sanções administrativas previstas na Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.
- g) o cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho para Gestão da Segurança e Saúde do trabalho, conforme determina o artigo 200 da CLT, Portaria 3.214/78 – Ministério de Trabalho e IN 009/2023 do TCM/GO.
- h) que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação

Local e data _____

Nome e assinatura do representante legal _____

CNPJ 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 PROCESSO Nº 1579/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E A EMPRESA xxxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº, XXXX/0001-0X legalmente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social – Decreto nº XX/2025 XXX, residente e domiciliada em Maurilândia-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) portendo em vista o que consta no Processo nº 1579/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, após emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado no Edital.
- 3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4 A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situado no Município de Maurilândia-GO, em dias úteis e durante

CNPJ 18.319.753/0001-20

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

o horário normal de expediente.

3.5 Todas as despesas decorrentes do transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.6 Caso qualquer equipamento seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, apresente defeitos de fabricação ou esteja avariado, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global da presente contratação é de R\$ (...).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que

emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

7.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.7.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 A data de finalização dos orçamentos foi de 16/03/2026.
- 8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (INCC), Compras e Serviços (IPCA), Locação (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - I) Moratória de 1,5 % (Um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - II) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
 - III) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % do valor do Contrato.
 - IV) Para infração descrita na alínea “b” do subitem, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
 - V) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
 - VI) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 A aplicação das sanções previstas deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa.

12.8 Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

12.9 Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

- a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
- b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

12.10 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

12.11 A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

12.12 A dosimetria das sanções previstas deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

12.13 As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.14 Caso as infrações administrativas a que se refere o item 12.13 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave

dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.15 As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do item 12.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maurilândia/GO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXXXXX**

14.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.2 Fica eleito o Foro do Município de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Maurilândia, Estado de Goiás, xx de xxxxxxxx de 2026.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1 _____

2 _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: